



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 26/2007

Súmula: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóveis e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar por doação a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, os imóveis abaixo relacionados:

- a) Uma área de terras medindo 367,90 metros quadrados, constante do lote 13-A, da quadra 97, nesta cidade, contendo com benfeitorias, um prédio de alvenaria, medindo 130 metros quadrados, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela gente com a Pereira Lira, numa distância de 13,80 metros: pela direita com o lote 11, numa distância de 26,66 metros: pela esquerda, com o lote 13-B, numa distância de 26,66 metros: e pelos fundos, com o lote 15, numa distância de 13,80 metros, conforme matrícula nº 6356, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul.
- b) Uma área de terras urbana, sem benfeitorias, medindo 432,10 metros quadrados, constante do lote terras nº 13-B, da quadra 97, situado a rua Pereira Lira, nesta cidade, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente, com a Pereira Lira, numa distância de 16,20 metros; pelo lado direito com o lote 13-A, numa distância de 26,66 metros; pelo lado esquerdo com a Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures, numa distância de 26,66 metros; e pelos fundos com o lote 15, numa distância de 16,20 metros, conforme matrícula 6357, do Serviço Registral de Centenário do Sul.

Artigo 2º O prédio existente no imóvel constante do item “a” já abriga as instalações do Poder Legislativo Municipal, devendo lá permanecer, enquanto que o imóvel citado no item “b”, servirá para receber as ampliações necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal.

Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de setembro de 2007.


JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal